

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 163/2023

PORTARIA 163/2023

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 76218187

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. RITA DE CÁSSIA DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF nº ***717***-58.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PORTARIA

PORTARIA 164/2023

PORTARIA 164/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, XXX, do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, o Sr. LINDENILSON DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.281.***-10

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ANA KAROLINA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº ***489***-07.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de outubro de 2023.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 64315858

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 165/2023

PORTARIA 165/2023

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 45015021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 166/2023

RESOLVE:

PORTARIA 166/2023

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de ASSESSOR DE

O PRESIDENTE DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

Código Identificador: 71073160

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA 167/2023

RESOLVE:

PORTARIA 167/2023

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ANA KAROLINA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº ***489***-07.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de outubro de 2023.

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. MARCIA VANIA TOMAZ DA SILVA, inscrito no CPF nº ***071***-07.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de outubro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 32642365

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PORTARIA

PORTARIA 168/2023

PORTRARIA 168/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. FRANCISCA IVANIA DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CPF nº ***222***-83.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 27251355

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2023 (Licitação nº
011/2023 - Modalidade Tomada de
Preços)**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 (Licitação nº 011/2023 - Modalidade Tomada de Preços). **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.470.825/0001-81. **CONTRATADA:** JF SERVICE LTDA - ME, CNPJ Nº 09.294.343/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. **DO ADITIVO:** Constitui o termo aditivo aumentar o valor inicialmente contratado, qual seja, R\$ 345.105,93 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos), para R\$ 387.790,34 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor da alteração correspondente a R\$ 42.684,41 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

centavos). Em virtude de acréscimos e inclusão de novos itens, conforme parecer e planilhas de adequação do setor de engenharia e parecer jurídico, apenso aos autos.

ASSINATURAS: 22/09/2023. **PELA CONTRATANTE:** José Itamar dos Santos, CPF nº 938.169.014-68. Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** Kedma Susana Ramos, CPF nº 010.024.514-50.

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 61345123

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI PORTARIA

PORTARIA N.º 315/2023-GP, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Senhor(a) JOSÉ CARLOS DA MOTA TÔRRES - TNM-1 - Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Apodi-RN, no período de 2 de outubro a 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - O que trata o art. 1º está de acordo com o art. 84, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 4 de outubro de 2023.

JOSÉ GILVAN ALVES

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 61321435

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10080001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de brindes personalizadas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: E.G. DAVID & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.694.497/0001-09, sediada na Rua João Alves de Oliveira, nº 53, Loja nº 01, Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-117.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica com o objetivo de promover a valorização da atuação dos Parlamentares, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelos vereadores.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Diante do exposto, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica E.G. DAVID & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.694.497/0001-09, com o valor total de R\$ 5.880,00 (Cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

& CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.694.497/0001-09, sediada na Rua João Alves de Oliveira, nº 53, Loja nº 01, Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-117, no valor total de R\$ 5.880,00 (Cinco mil e oitocentos e oitenta reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de brindes personalizadas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 63708236

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 21730137

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10080001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: E.G. DAVID

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA

PORTARIA N° 054/2023 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, o senhor PAULO FERNANDO DOS SANTOS MARCELINO, CPF N° 056.437.114-94, que instituia o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, nomeado em 07 de janeiro de 2021, através da portaria nº 022/2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 02 de outubro de 2023.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

identidade funcional e porta documentos, destinados aos vereadores do poder legislativo de Caiçara do Rio do Vento/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 - Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das atividades da Câmara - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiradas Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor R\$ 2.470,00.

VIGÊNCIA.....: 22 de setembro de 2023 a 21 de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA....: 22 de setembro de 2023

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 15285315

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 17115544

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 041/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CONTRATADA(O).....: AF BRITO MOREIRA/ THERMAS METAL E COURO, CNPJ: 19.522.415/0001-53

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de confecção de carteiras de

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040/2023, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso sistemas informatizados para práticas legislativas, incluindo sistema de votação e equipamentos eletrônicos para uso em sessão legislativa, e serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção, destinados a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo valor global de R\$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Assim sendo, e, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Gestor FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR - Presidente Mesa Diretora da Câmara Municipal, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

art. 26 do Estatuto das Licitações, na conformidade do Despacho da Sra. EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de outubro de 2023

Caiçara do Rio do Vento//RN, 04 de outubro de 2023

EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Presidente

Vereador FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 25076415

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 42276452

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Pelo presente termo, Eu, FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR - Vereador Presidente da Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 040/2023, com fundamento no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso sistemas informatizados para práticas legislativas, incluindo sistema de votação e equipamentos eletrônicos para uso em sessão legislativa, e serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção, destinados a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Assim sendo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 040/2023, conforme prescreve o

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor, Sr FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso sistemas informatizados para práticas legislativas, incluindo sistema de votação e equipamentos eletrônicos para uso em sessão legislativa, e serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção, destinados a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Contratado.....: DIMENDES SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 46.262.345/0001-14

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Gestor Sr. FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, Vereador - Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CONTRATADA(O).....: DIMENDES SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 46.262.345/0001-14

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso sistemas informatizados para práticas legislativas, incluindo sistema de votação e equipamentos eletrônicos para uso em sessão legislativa, e serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção, destinados a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de outubro de 2023

EMANUELLE CRISTINA DA CÂMARA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Presidente

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 - Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das atividades da Câmara - Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Serv. Pessoas Jurídica-PJ - Subelemento 3.3.90.39.99, no valor R\$ 17.370,00.

VIGÊNCIA.....: 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA....: 04 de outubro de 2023

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 78558128

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

CONTRATO Nº.....: 044/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 47052732

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARÁ-MIRINENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **OSMAR DE LIMA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, **DECRETA**:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Ceará-mirinense ao Ilustríssimo Senhor Osmar de Lima Silva.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2023.

Kaio César Carneiro
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Erineide Gomes Neta
2ª Secretária

Publicado por: DENNIS PIERRE CRUZ DE OLIVEIRA
Código Identificador: 60122270

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO

DECRETO Nº 010/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE JOSÉ WILLIAMS DE LIMA, Conhecido popularmente como "Tota", pai da servidora FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA NUNES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO

Art. 1º É declarado luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo período de três (3) dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ WILLIAMS DE LIMA, conhecido popularmente como "Tota".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de outubro de 2023.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 06466314

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DECRETO

DECRETO Nº 011/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º Sirvo-me do presente para comunicar que, excepcionalmente, não será realizada a Sessão Ordinária, prevista para o dia 04/10/2023 (quarta-feira), em razão da missa de encerramento das festividades alusivas ao tridão de São Francisco, Co-Padroeiro do Município de Coronel

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

João Pessoa/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de outubro de 2023.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Cruzeta/RN, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, em decisão proferida nos autos do referido processo, declara habilitada a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e comunica aos interessados que a sessão pública para abertura do envelope contendo a proposta de preço (ENVELOPE Nº. 02) da empresa supramencionada, fica marcada para o dia 06 de outubro de 2023, às 9 horas, na Câmara Municipal de Cruzeta/RN, localizada à Praça Celso Azevedo, nº. 127, Centro, Cruzeta/RN.

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 08884645

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE - PROPOSTA
DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2023.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Presidente da CPL

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 76381224

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO Nº 022/2023
DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.735.376/0001-00, no valor de R\$ 84.976,07 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sete centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do imóvel sede da Câmara Municipal de Paraú.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

"3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ".

DATA: 04 de outubro de 2023

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Andre Wallace Pinto Cavalcante - Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 54730345

Paraú/RN, 04 de outubro de 2023.

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 50286274

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS **EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 04.280.861/0001-21

OBJETO: Confecção de carimbos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Galinhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2023 à 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão á Conta da classificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAU **PORTARIA**

Portaria de Exoneração nº 055, de 04 de Outubro de 2023

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - Exonerar, João Eduardo de Souza, CPF nº 157.315.244-75, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Assessor de Plenária, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de Outubro de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente Legislativo

CPF nº 267.979.414-15

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 55468607

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

Portaria de Exoneração nº 056, de 04 de Outubro de 2023

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - Exonerar, Jose Alípio Lopes Neto, CPF nº 097.883.554-98, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de Outubro de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente Legislativo

CPF nº 267.979.414-15

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 88636152

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
OUTROS

DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO que celebram:
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, como Contratante, e

SALATIEL LOPES DE SOUZA, como Contratada.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipanguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 08.492.795/0001-04, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - Centro - Ipanguaçu/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Doel Soares da Costa, inscrito no CPF sob nº 267.979.414-15, residente no Município de Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: SALATIEL LOPES DE SOUZA, brasileiro, CPF: 700.190.254-32, com endereço profissional a Avenida Luiz Gonzaga, nº 10 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA I - As partes acima identificadas e qualificadas resolvem pactuar de comum acordo e na conformidade do Artigo 472 da Lei Federal 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), o DISTRATO do instrumento contratual celebrado em 25/01/2023, que teve como objeto a contratação de Prestação de Serviço como Técnico em Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA II - Por consequência do presente distrato, ficam rescindidas todas as cláusulas firmadas no contrato mencionado na cláusula I deste, conforme Artigo 79, Inciso II da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 (Lei das licitações e contratos públicos).

CLÁUSULA III- DO FORO: Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu, para que sejam dirimidas dúvidas e não解决adas entre as partes.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma e para um só efeito, devidamente assistidos por duas testemunhas que também assinam.

Ipanguaçu/RN, 04 de Outubro de 2023.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal Contratante

Salatiel Lopes de Souza

Contratada

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 08835600

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

PORTARIA

Portaria nº 39/2023

Jaçanã - RN, 04 de outubro de 2023.

O Tesoureiro da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.º Pedro Henrique Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno e no Decreto Legislativo 002/2022;

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento de $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 734,87 (Setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 367,44 (Trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), ao Sr. Presidente, Victor Nascimento dos Santos, para custear suas despesas durante deslocamento até a cidade de Caicó/RN, para participar da Reunião de apresentação do Arrecada Mais/Câmara de Vereadores G2, realizada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de outubro de 2023.

Pedro Henrique Silva Oliveira

TESOUREIRO

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 68877388

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.º Victor Nascimento dos Santos, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno e no Decreto Legislativo 002/2022;

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento de $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), a Sra. Assessora FLÁVIA LILIA DOS SANTOS SILVA, para custear suas despesas durante deslocamento até a cidade de Caicó/RN, para participar da Reunião de apresentação do Arrecada Mais/Câmara de Vereadores G2, realizada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de outubro de 2023.

Victor Nascimento dos Santos

PRESIDENTE

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 02338764

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
PORTARIA

Portaria nº 012/2023 - CMJ/GP. Designar servidores da Edilidade a compor a Equipe de Planejamento das contratações pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Portaria nº 012/2023 - CMJ/GP.

Designar servidores da Edilidade a compor a Equipe de Planejamento das contratações pela Lei Federal nº

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
PORTARIA

Portaria nº 40/2023

Jaçanã - RN, 04 de outubro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

14.133/2021.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 42523434

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que irão compor a equipe de planejamento das contratações públicas, conforme a seguir:

1. MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA - Presidente
2. MARIA PRICILA FERNANDES FELIX - Membro
3. SANDERSON BANDEIRA DAMASCENO - Membro

Art. 2º. Conforme prescreve a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), a fase preparatória e/ou interna dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento, onde a referida equipe designada deverá tomar ciência das suas atribuições, conforme está prescrito no art. 3º e 4º no Decreto Legislativo CMJ/RN nº 003/2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI-RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Decreto Legislativo nº 01/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao senhor Manoel Valdécio Freire de Souza, ocupante da função de Presidente, 1/2 (meia) diária, para deslocamento as cidades de Natal/RN e Caicó/RN, no dia 04 de Outubro de 2023; Em Natal com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do poder legislativo junto a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte-FECAM/RN e no Instituto Técnico Científico de Perícia-ITEP/RN.

Em Caicó com objetivo de participar de uma reunião do Ministério Público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Japi/RN, 04 de Outubro de 2023.

Jardim de Piranhas -RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 51.920,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de outubro de 2023
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 57565774

Maria Laryssa Fagundes Medeiros

Chefe de Gestão Financeira

Publicado por: Helena Gabrielle Ferreira de Lima
Código Identificador: 76273478

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de Combustível (gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas -RN; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 51.920,00.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de setembro de 2023
LEONIDAS HENRY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 16722703

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de Combustível (gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Combustível (gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas -RN; DESIGNO os servidores Atenisia Rodrigues Borges Marques, Secretária Geral, como Gestor; e Damiana Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de outubro de 2023
FRANCISCO JÚNIOR ALVES - Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 67253745

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 132/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária ao Chefe de Gabinete Valdemir Sales Dantas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Chefe de Gabinete desta Câmara Legislativa, VALDEMIR SALES DANTAS, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com o objetivo de deslocar-se a cidade de NATAL/RN, A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RN, PARA APRESENTAÇÃO DO PAINEL ARRECADADA MAIS/CÂMARA DOS VEREADORES G2, CONFORME CONSTA NA INSCRIÇÃO EM ANEXO, como consta no Processo de Diária nº 063/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó/RN, em 04 de outubro de 2023.

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.

Processo Administrativo nº. 012/2023.

Inexigibilidade de licitação nº. 007/2023.

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DO ANO DE 2023, MULTAS DEMAIS IMPOSTOS, REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Assim no termo do art. 26, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Câmara Municipal de Jundiá/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

JUNDIÁ/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO

PRESIDENTE DA CPL

Presidente da Câmara

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 81632033

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 012/2023.

Inexigibilidade de licitação nº. 007/2023.

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DO ANO DE 2023, MULTAS DEMAIS IMPOSTOS, REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jundiá-RN, 02 de outubro de 2023.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 32018078

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 012/2023.

Inexigibilidade de licitação nº. 007/2023.

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Jundiá/RN, após a emissão de termo de declaração de inexigibilidade e ratificação emitida pelo Gestor da Câmara de Jundiá/RN, Senhor. JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN - CNPJ: 04.214.216/0001-00.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, CNPJ nº 08.285.769/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DO ANO DE 2023, MULTAS DE MAIS IMPOSTOS, REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2000,00 (Dois mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

JUNDIÁ/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO

PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 25667231

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo Contratação de empresa para os Serviços de Criação, Manutenção e Atualização do Site Oficial da Câmara Municipal e Portal da Transparência, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 31342053

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2023

RECONHEÇO a Dispensa nº 028/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa R E DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.871.388/0001-95, no valor global de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), referente a Contratação de empresa especializada em serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros com aplicação de produtos químicos em todas as áreas internas, com a limpeza e desinfecção de caixa d'água da sede da câmara municipal, NOS SEUS DIVERSOS SETORES. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho a Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lagoa De Pedras/RN, 04 de outubro de 2023.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de outubro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de outubro de 2023.

José Saraiva Filho

Secretário Administrativo

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 77738873

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

TERMO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Softwares de Gestão Pública sendo todos os sistemas interligados e integrados, contemplando conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento.

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 008/2023, em que foi declarada vencedora a empresa: KEILA TAISE LOPES DE MATOS, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21, totalizando o valor global de R\$ 69.560,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e sessenta reais), dessa forma sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado. A licitação foi realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Câmara Municipal de Macau/RN, na Rua Martins Ferreira, 235 - Centro - Macau/RN.

Macau/RN, 05 de outubro de 2023.

Aldineia Silva da Rocha

Pregoeira

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Sr: Clécio de Souza, inscrito no CPF/MF nº 011***294-**, Vereador presidente dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Caicó/RN, na data de 04 de outubro de 2023, já que ele representa a Edilidade, na reunião presencial para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU, de organização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó - RN, situado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Maynard, Caicó - RN, C.E.P. nº 59.300-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PORTARIA

**Portaria 39/2023 - Gabinete da
Presidência.**

Portaria 39/2023 - Gabinete da Presidência.

Monte das Gameleiras - RN, 03 de outubro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ICKARO PETRÚCIO GOMES PINTO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE COMISSÃO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de outubro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 45321824

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 211/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

Clécio de Souza

PRESIDENTE

Publicado por: Clecio de Souza
Código Identificador: 34038214

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 209/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora MARIA CELESTE DA SILVA, do cargo de ASSESSOR DE COMISSÃO, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de outubro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 57821527

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA CELESTE DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-Legislativo, a ser lotada no Gabinete do Vereador LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO.

Art. 2º - À servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de outubro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de outubro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 47821515

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 213/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ÉRICO WENDELL DIAS OLIMPIO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-Legislativo, a ser lotado no Gabinete do Vereador FRANCISCO WIGINIS SOARES CAVALCANTE.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 212/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor WALDENBERG SOARES DE MENDONÇA, do cargo de Assessor Técnico-Legislativo, lotado no Gabinete do Vereador FRANCISCO WIGINIS SOARES CAVALCANTE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de outubro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 10142221

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 214/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor FRANCISCO HELIOMAR DE FREITAS, do cargo de Assessor Técnico-Legislativo, lotado no Gabinete do Vereador JOSÉ DOMINGOS GONDIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de outubro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 13380061

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 215/2023-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a", e 31, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 157, de 17 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 172, de 12 de janeiro de 2022, pela Lei Complementar Nº 188, de 16 de janeiro de 2023, e pela Resolução Nº 07, de 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor CICERO RAMALHO DA ROCHA, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-Legislativo, a ser lotado no Gabinete do Vereador JOSÉ DOMINGOS GONDIM.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 04 de outubro de 2023.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 63665670

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

LICITAÇÃO Nº.029/2023

PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 032/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente para Câmara Municipal de Parazinho/RN.

EMPRESA VENCEDORA: CARLA GERUZA DE SOUZA FRANÇA, inscrita sob o CNPJ: 10.506.208/0001-30.

Valor Estimado R\$: 4.128,00 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: 03 meses, a partir de 04 de outubro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

ELEMENTOS DE DESPESAS:

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Parazinho/RN, em 04 de outubro de 2023.

CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 75044157

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

**PORTARIA Nº 065/2023 - CMP/GP, DE 02
DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que a referida beneficiária se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador quando se desloca a capital do estado no importe de R\$ 600,00 (seiscientos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 diária SEM PERNOITE, a Vereadora FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a representatividade da vereadora desse Poder Legislativo em uma reunião na Secretaria Estadual de Educação (SEEC), em Natal/RN no dia 04 de outubro de 2023.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de de R\$ 300,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

(trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 02 de outubro de 2023.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 03828386

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2023 - CMP/GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador quando se desloca a capital do estado no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 diária SEM PERNOITE, ao Vereador JOSIVAN ALVES PEREIRA para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a representatividade do vereador desse Poder Legislativo em uma reunião na Secretaria Estadual de Educação (SEEC), em Natal/RN no dia 04 de outubro.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 02 de outubro de 2023.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 31044388

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2023 - CMP/GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(a) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador quando se desloca a capital do estado no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 diária SEM PERNOITE, ao Vereador(a) WELLINGTON ARAÚJO SILVA para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a representatividade do vereador desse Poder Legislativo em uma reunião na Secretaria Estadual de Educação (SEEC), em Natal/RN no dia 04 de outubro de 2023.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 02 de outubro de 2023.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 60337887

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01220923-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de: I M DE S NERI - CNPJ Nº 47.712.905/0001-58, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN. VALOR TOTAL R\$: 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. ALMIR FERNANDES VALE NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

*Este aviso ficará fixado no mural desta Casa Legislativa por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

PASSA E FICA - RN, 04 de Outubro de 2023.

Diorge Fonseca Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por: Diorge Fonseca Ferreira
Código Identificador: 00236052

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220923- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2023

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PASSA E FICA - RN, através da presidente ALMIR FERNANDES VALE NETO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Diorge Fonseca Ferreira, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN.

Contratado: I M DE S NERI

cnpj nº 47.712.905/0001-58

Valor Total: R\$: 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Contrato nº 026-2023 - Assinatura: 04 de Outubro de 2023 - Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Orçamento de 2023: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - 01 - PODER LEGISLATIVO - 01 031 0001 2 001 - MANUTENÇÃO DAS ATV DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

*Este aviso ficará fixado no mural desta Casa Legislativa por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

PASSA E FICA - RN, 04 DE OUTUBRO de 2023.

ALMIR FERNANDES VALE NETO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Diorge Fonseca Ferreira
Código Identificador: 54332567

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2023 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação a Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, no período de 26 de setembro a 29 de setembro de 2023, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, E FÓRUM DA MULHER PARLAMENTAR, representando esta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, no período de 26 de setembro a 29 de setembro de 2023, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, E FÓRUM DA MULHER

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

PARLAMENTAR, representando esta Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 22 de setembro de 2023.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 62816686

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMUNICADO

RESULTADO PROCESSO 123/2023

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Raimundo Cavalcanti nº: 14 - CEP 59530-000

PEDRO AVELINO

CNPJ: 08.492.787/0001-68

RESULTADO HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da licitação tipo CARTA CONVITE Nº 01/2023. Objetivo: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços na construção da edificação de anexo/gabinetes para os vereadores da Câmara Municipal, localizada as margens da RN-104, no Município de Pedro Avelino/RN. Serão construídos diversos ambientes, tais como: recepção, 9 gabinetes e 1 lavabo acessível, Na sede do Legislativo municipal de Pedro Avelino-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisado documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Egrégia Casa, verificou que as empresas: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, deixou de cumprir 7.2.6, "b"; CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, apresentou documento em desacordo com o anexo V do edital; portanto, ficaram INABILITADAS.

E as empresas PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPOERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 36.397.596/0001-52; CONSTRUART LTDA CNPJ Nº 43.786.921/0001-34; 2F ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ Nº 47.638.086/0001-46; por atenderem, a rigor, as determinações previstas no instrumento normativo e a lei federal nº 8.666/93, foram HABILITADAS. Conforme declaração dos representantes, registrada em ata, os mesmos não poderão reclamar, impetrar recurso bem como, contestar os julgamentos proferidos pela CPL. Nesse caso, passaremos a abertura do envelope de proposta de preço.

Pedro Avelino/RN, 04 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Câmara municipal de Pedro Avelino-RN

Registre-se e Publique-se.

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 84852240

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

RATIFICAÇÃO DA DESPESA 115/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

(Processo Administrativo n.º 115/2023)

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN - OSTÍLIO BEZERRA DE MELO - CMVPA-RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 115/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24hs por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva semanal e fornecimento de câmeras e demais equipamentos por comodato, nas dependências (interna e externa) do prédio sede da Câmara municipal de Pedro Avelino-RN, no período de setembro a dezembro de 2023. EMPRESA VENCEDORA: Maria Lucia da Silva Camara - ME (LINHARES SEGURANÇA PRIVADA), inscrita no CNPJ: 24.252.423/0001-67, sediada a Praça Pedro Alves Bezerra Nº 216 - Centro - Pedro Avelino - RN - Cep: 59.530-000 - Fone: (84) 994213229 - E-mail: linharesseg@gmail.com. Valor global R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 04 (quatro) meses, a partir de 21 de setembro de 2023, eficácia mediante publicação do extrato do contrato. Dotação Orçamentária: 02.002- Manutenção do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 21 de Setembro de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 27236066

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 29/2023

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

Rua Raimundo Cavalcanti nº: 14 - CEP 59530-000

PEDRO AVELINO

CNPJ: 08.492.787/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 115/2023

Base Legal: Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023

Processo nº 115/2023 - Contrato nº 29/2023 - Termo de Dispensa de Licitação nº 40/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24hs por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva semanal e fornecimento de câmeras e demais equipamentos por comodato, nas dependências (interna e externa) do prédio sede da Câmara municipal de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: Maria Lucia da Silva Camara - ME (LINHARES SEGURANÇA PRIVADA), inscrita no CNPJ: 24.252.423/0001-67, sediada a Praça Pedro Alves Bezerra Nº 216 - Centro - Pedro Avelino - RN - Cep: 59.530-000 - Fone: (84) 994213229 - E-mail: linharesseg@gmail.com. Valor global R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: 04 (quatro) meses, a partir de 21 de setembro de 2023, eficácia mediante publicação do extrato do contrato. Dotação Orçamentária: 02.002- Manutenção do Poder Legislativo - Elemento de Despesa: 33.90.39 -

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos. Base Legal: Art. 75, Inciso da II, da Lei n. 14.133/2021.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 21 de Setembro de 2023.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Maria Lucia da Silva Camara, CPF: 064.***.***-11

Pela Contratada

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 76403608

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TP001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÕES/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MHF DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30. Valor: R\$ 51.022,26.

Pilões/RN, 04 de outubro de 2023

JOSÉ AMOZ BANDEIRA - Presidente

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 73542420

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 021001/2023

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021001/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.RN

CONTRATADA: A R S DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria e consultoria no departamento de recursos humanos, elaboração, acompanhamento de folha de pagamento, elaboração e transmissão de e-social, acompanhamento e transmissão da Camara de Riacho da Cruz /RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação de nº 021001/2023, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

UNIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

ÓRGÃO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO:

01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO:

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA:

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO:

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

FONTE DE RECURSOS:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 02 de outubro DE 2023

ASSINANTES:

GILSON AMORIM JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA

A R S DE OLIVEIRA EIRELI- CONTRATADO

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 021001/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 021001/2023

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021001/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria e consultoria no departamento de recursos humanos, elaboração, acompanhamento de folha de pagamento, elaboração e transmissão de e-social, acompanhamento e transmissão da Camara de Riacho da Cruz /RN, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor de A R S DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02 de outubro.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 25771681

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 83248221

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art.1º - EXONERAR RUBERTO PESSOA BRASIL, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR - CC-1, pertencente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, criado pela Lei Municipal de n.º 802/22.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

MINERVÂNIO MENEZES OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

Publicado por: Minervânia Menezes Oliveira
Código Identificador: 52575080

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art.1º - EXONERAR CELICIA FERNANDA GOMES QUEIROZ, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO - CC-1, pertencente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, criado pela Lei Municipal de n.º 802/22.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

MINERVÂNIO MENEZES OLIVEIRA

Presidente

Senhor **Fábio Rodrigues Dias**, Presidente desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas no dia 04 de outubro de 2023, em virtude da viagem realizada para a cidade de Caicó/RN, para participar da apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", evento realizado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e Cumpra-se

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

Santa Cruz - RN, 04 de outubro de 2023.

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 52148514

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA N.º 067/2023

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. - Conceder ½ (meia) diária ao

**Kaio Ricelly dos Santos Santiago
Freire**

Diretor-Geral

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 18281554

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO ATA

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando-RN, relativa ao Primeiro Período Legislativo da Décima Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura, realizada

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

no dia 22 de setembro do ano de 2023.

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 17h00min (Dezessete horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando, presidida pelo Vereador Misael Bruno de Araújo Silva. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Francisco das Chagas Medeiros, Gilvânea de Oliveira Araújo, Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas, José Dinovan de Araújo, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Welligthon Nivan de Medeiros, Jubson Simões. Havendo quórum legal, Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, autorizou a 2º Vice-Presidente, a Vereadora Fernanda Lins para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura a ata foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou o Edil para fazer a leitura das matérias encaminhadas: Requerimento nº 67/2023 de autoria do Vereador Welligthon Nivan, solicitando ao Poder Executivo junto a Secretaria Municipal de Obras de São Fernando-RN a instalação de quebra-molas (Lombada) na Travessa Beira Rio (Próximo a casa do popular Barui); Requerimento nº 68/2023 de autoria do Vereador Misael Bruno, solicitando que seja construído quebra-molas na rua Pe. Aderbal Vilar; Requerimento nº 69/2023 de autoria do Vereador Misael Bruno, solicitando ao Poder Executivo que seja feito um levantamento e consequentemente a obra de calçamento da parede do açude novo do UMARIZEIRO; Requerimento nº 70/2023 de autoria do Vereador Jubson Simões, no que pertine a proibição de liberação de ALVARÁ para serviços de estacionamentos a particulares em áreas públicas da cidade de São Fernando. Requerimento nº 71/2023 de autoria do Vereador Misael Bruno, solicitando ao Poder Executivo um estudo e posteriormente a construção de uma caixa d'água no conjunto Vital Galdino para suprir a necessidade de água no referido bairro. Requerimento Oral nº 72/2023 de autoria da Vereadora Fernanda Lins, solicita a instalação de tartarugas redutoras de velocidade com refletor e faixa dupla, na Av. Capitão José Inácio em frente às Escolas Municipais. Projeto de Lei nº27/2023 do Poder Executivo, Nomeia o Arquivo Municipal de São Fernando/RN, e dá outras providências. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberto o grande expediente e facultou a palavra aos senhores vereadores. Fez o uso da Palavra o Vereador Bruno Silva, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Iniciou suas palavras relatando as solicitações feitas por parte da população ao parlamentar, no qual solicitou por meio do requerimento de Nº68/2023 ao Poder Executivo que seja Construído um quebra-molas na Rua Padre Aderbal Vilar, esquina com Rosane de Galego de Geraldo e Da PAZ. O outro requerimento apresentado de Nº69/2023 foi

solicitando ao Poder Executivo que seja feito um levantamento e consequentemente a obra de calçamento da parede do açude novo do UMARIZEIRO. A ação melhorará o tráfego das pessoas da zona urbana e rural, principalmente para os ônibus escolares, facilitando o acesso dos veículos. Por fim o vereador destacou o requerimento de Nº71/2023, solicitando ao Poder Executivo um estudo e posteriormente a construção de uma caixa d'água no conjunto Vital Galdino para suprir a necessidade de água no referido bairro. O vereador relatou que os moradores necessitam desse reservatório, haja vista a falta d'água no local melhorando a vida dos munícipes. Ao final de suas palavras destacou a apresentação da companhia Teatral Trapiá, o grupo Sementes do Sertão onde desempenhou um trabalho importante. O mesmo pediu que a Gestão Municipal incentivasse o grupo e apoiasse a cultura local. Ato Contínuo fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Inicia sua fala solicitando um requerimento oral de nº72 pedindo para que seja feito uma solicitação de tartarugas de sinalização em fileiras duplas na frente da Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes, pois os condutores não respeitam as faixas e percorre em alta velocidade. Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Welligthon Nivan, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Inicia solicitando ao Poder Executivo junto a Secretaria Municipal de Obras de São Fernando-RN a instalação de quebra-molas (Lombada) na Travessa Beira Rio (Próximo a casa do popular Barui). Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Francisco das Chagas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Inicia parabenizando a peça teatral que foi apresentada na última sexta, do projeto sementes do sertão, cita que ficou feliz em ouvir que o vice-prefeito falou que poderia contar com o Poder Executivo, mas que ao mesmo tempo fica triste, pois tínhamos quadrilhas, policiais mirim e entre outras peças culturais, em que parou o investimento e assim perdeu o encanto. Cita também que foi procurado por professores-auxiliares contratados que há dois meses estão com salário atrasado, espera que isso seja resolvido, pois há recursos para pagá-los. Cita também a questão da caixa d'água solicitada pelo Vereador Bruno, relata que teve lá na Caern mais que o diretor disse que lá não constava que existia essa falta de água, então sugere fazer um ofício em conjunto para resolver esse caos. Indaga-se sobre a ambulância do município, pois o mesmo estava em um plantão e chegou a cuja ambulância em um estado lamentável, ficou constrangido diante da situação, onde estava mesmo que uma sucata, não era pra está neste estado, pois com tantos recursos que vem para saúde isso não era pra acontecer. Alega ainda uma situação sobre um caso de um cidadão que precisaria de um urologista, no qual a cirurgia foi marcada, porém ainda não teria sido realizada,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

devido a falha da Secretaria de Saúde em avisar o paciente, lamenta-se. Aparte o vereador Jubson Simões, relatando que estas críticas do colega Chagas são necessárias e construtivas para que assim juntos com o Poder Executivo possam resolver estes problemas de exames, carros e entre outros. Pois como sabem tudo depende muito de dinheiro e o estado não dá para manter, então juntos irão tentar resolver problemas como estes. Retoma a palavra o Vereador Chagas, agradecendo a palavra do vereador Jubson e falando que ele entende o posicionamento do mesmo democraticamente falando. Ressalta também a questão dos consultas/exames/cirurgias, que ainda seguem com a demanda grande para a secretaria de saúde e demoram bastante para obter resposta. Lamenta-se, e ainda fala sobre as viagens em Natal é excelente mais que infelizmente ainda há essas outras falhas. A parte a Vereadora Fernanda, Concorda que realmente há uma falha na situação da ambulância, pois está em um péssimo estado. Mas que a questão das ressonâncias, não concorda, pois é alta complexidade não é do município que resolve, pois quem atende é o Estado a Governadora Fátima, que solicita um exame do paciente antes de liberar se a Ressonância, para provar se é urgente ou não. Então a falha começa do Governo, pois o exame de Ressonância é feito pelo estado, o SUS, aqui o município só exames básico. Retoma a palavra o Vereador Chagas, fala que a vereadora diz que autorização do Governo do estado, mas que o Governo Municipal pode também autorizar ao COPIRN, para estes exames de urgência. Aparte a Vereadora Fernanda Lins, fala que o COPIRN é justamente quando chega um paciente de extrema urgência, que quando vem o diagnóstico do médico dizendo que é urgente e quando o COPIRN tem dinheiro, porque só entra uma vez no mês, ai sim é autorizado, pois o paciente chegou com urgência. Retoma a palavra o Vereador Chagas, falando que a demanda é muito grande de pessoas esperando por Fisioterapia, se lamenta, pois muitas pessoas estão ficando com sequelas devidas estarem sem Fisioterapia. É preciso e necessário ter aqui no município, e precisam junto cobrar isso para melhoria de todos os cidadãos. Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Inicia falando sobre os requerimentos entrados na casa legislativa, no qual concorda e acha todos de extrema importância e necessidade, principalmente a construção caixa d'água no conjunto Vital Galdino, ainda sim, diz que deviam cobrar também da Caern para ver se melhora o sistema de abastecimento. Fala a questão das tartarugas eletrônicas redutoras de velocidade enfrente as escolas que a Vereadora Fernanda deu entrada cita que era pra ter até um guarda orientando as pessoas que ali trafegam para que não passem de 40 km, ou até mesmo se não obedecer, multá-los. Lamenta sobre o estado da ambulância municipal, algo que deve ser consertado e

que o motorista deve ter responsabilidade e não dirigir com o transporte assim pois dá ruim para ele também. Ressalta a questão das Agrovilas, cita que teve a reunião e que foram 24 pessoas beneficiadas, tendo 15 dias para serem analisadas. Sugere que ele junto com seus colegas vereadores devem fazer um pedido para aumentar o número de vagas, pois há muitas pessoas que necessitam, e há terrenos suficientes para complementar sua terra, poder cultivar e ter sua renda. Espera que o Governo Municipal refaça as estradas, pois com essas estradas barroadas as pessoas andam com mais velocidades. A parte o Vereador Jubson Simões, diz que realmente essas Agrovilas estão dando o que falar, as pessoas estão culpando os políticos, mas que deixa claro que não teve nenhuma relação política, já vem é governo. Concorda que os critérios que foram colocados houve muitas falhas, essas Agrovilas vão não ajudar muito, mas as pessoas tem que entender que não são somente para moradias, e sim para produzir no local. Ressalta ainda que junto com o Governo Municipal, devem tentar conseguir mais unidades de Agrovilas para se estabelecer entre o Sítio Bestas-Brava e São Jerônimo, promete lutar para o Governo de o Estado construir novas casas de Agrovilas, para assentar essas pessoas que ficaram de fora. Vai ser uma luta constante. A parte a Vereadora Fernanda, enriquece a palavra do colega Jubson, falando que as outras Agrovilas foram construídas, escolas e posto de saúde e na de São Fernando, não vai precisar, pois aqui já tem nessas comunidades, e se não vai precisar construir vai sobrar mais recursos, então é nisto que os vereadores devem lutar, para investir o dinheiro que sobrou em novas casas. Retoma a palavra o vereador Rubinaldo, falando que deviam conseguir ao menos mais seis (6) casas para completar as 30 para beneficiar mais algumas famílias. Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Jubson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. Inicia suas palavras falando sobre uma reunião onde tratava de assuntos sobre o projeto da barragem de oiticica, diz também que viu a questão de agrovilas que será de grande ajuda para a população da zona rural. Relata também sobre a energia do Santo Clara na qual não podem deixar que a população ficasse sem energia, por tanto se as providências não forem tomadas diz que fará de tudo para serem atendidas, menciona novamente das agrovilas e pronuncia que se conseguissem no mesmo local mais um tanto de casas agrovilas para pessoas que realmente se encaixa nos requisitos e precisam, pois é de grande importância e seria muito justo. Ressalta um projeto de lei de nº 32 de autoria do poder executivo e diz que todos os vereadores terão que sentar e analisar melhor o projeto cita também outro projeto de lei de nº31 do piso salarial dos técnicos de enfermagem onde fala que deveria ter vindo os valores e as relações das pessoas que serão beneficiadas para poder expor melhor os fatos. Enfatiza a questão da saúde onde fala que está

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

tendo muitas cobranças da população sobre exames e consultas e isso não deveriam acontecer. Emite o problema de cirurgias de cataratas onde a maioria da população precisa e o município não disponibiliza a quantidade suficiente que deveria ser e diz que terão que conseguir emendas para a contratação de médicos que realiza cirurgias de cataratas. Fala também sobre doenças de pele que o município tem bastantes casos e que se torna preocupante, casos como esses tem que ser resolvido o mais rápido possível. Cita a questão de fisioterapia e diz que a solução o mesmo já propôs na casa legislativa que é um projeto de lei para criar um centro de reabilitação motora e terapia passional e pede para que o prefeito procure recursos e convênios com empresas para a realização da construção desse centro, pois é de grande importância para a saúde da população. É por fim fala que solicitou um requerimento à casa legislativa no que permite a proibição de liberação de ALVARÁ para serviços de estacionamentos particulares em áreas públicas da cidade de São Fernando. A parte o vereador Francisco das Chagas fala sobre as casas das agrovilas e diz que podem ser aumentadas e propôs fazer junto com os colegas vereadores um ofício coletivo para o crescimento de mais casas. Cita também sobre as doenças de pele onde diz que o município não faz nenhuma prevenção para esses casos de doenças de pele, pois prefere tratar a doença do que prevenir. Ato Contínuo fez o uso da Palavra o Vereador Dionísio Eulámpio, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas. O mesmo solicitou por meio do requerimento de Nº74 que os paralelepípedos que foram retirados em frente à residência de Assis na Boa Vista, que os coloquem em frente as escolas municipais nas comunidades rurais Boa Vista e Ramada. Alegou que em períodos chuvosos e pós inverno os estudantes enfrentam grandes dificuldades. O vereador solicitou o requerimento de Nº 75, que seja criado uma equipe de atletismo e enfatizou que a modalidade conquista títulos e trás medalhas dos jogos escolares no qual participaram anualmente. Pediu que houvesse um acompanhamento durante o ano e não só em períodos de jogos escolares. Outro requerimento apresentado de Nº76 solicita que seja enviado à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte o requerimento que trata da solicitação da agrovila para que seja denominada em homenagem ao saudoso José Marques de Medeiros, ex-morador da comunidade rural Ramada (Zé Tomaz). Com relação aos salários dos estagiários e bolsistas na área de educação, o mesmo recebeu a confirmação que todos os meses os profissionais questionam sobre atrasos e data específica de pagamentos. Orientou a convocar uma reunião com a secretaria de finanças para explicar o motivo do atraso no repasse. O vereador parabenizou a apresentação da Trapiá semente, destacando que o município possui grandes talentos no teatro. O parlamentar destacou em sua fala a complexa Oiticica, uma obra de grande

importância para a escassez hídrica da região, no entanto o vereador reclamou que os agricultores não tiveram a oportunidade de serem ouvidos ou se quer tirado as suas dúvidas acerca do projeto para construção das agrovilas. A parte, o parlamentar Francisco das Chagas enfatizou a importância da audiência pública, e orientou que o vereador Dionísio buscassem ajuda ao núcleo da diocese por meio do Bispo Diocesano Dom Antônio Carlos para que possa debater o tema do combate ao Suicídio na cidade. O vereador falou que a médica se propôs a ajudar ao município para dedicar e acompanhar os pacientes usuários do SUS e que tem problemas psicológicos, fazendo assim uma reavaliação dos medicamentos usados pelo os mesmos e orientando da forma correta. A sugestão não foi acatada pela gestão municipal relatou o parlamentar. A parte, o parlamentar Misael Bruno falou que a Secretaria de Saúde deveria enfatizar mais a campanha de combate ao Suicídio, o setembro amarelo, e afirmou que será convidado profissional da área para promover palestras, onde será convidado também as escolas e toda a sociedade. A parte, parlamentar Rubinaldo Dantas destacou que ao iniciar a audiência, a Deputada Terezinha Maia já havia solicitado a inserção do nome da agrovila em homenagem ao senhor Joaquim Gaspar (in memória). Ao retornar a sua fala, o vereador Dionísio Eulámpio destacou que os dois nomes sugeridos merecem a homenagem e que fica a cargo da Assembleia Legislativa definir a denominação da agrovila. E com relação ao setembro Amarelo, a prevenção é um dos caminhos melhor a se seguir no combate ao Suicídio. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário, a colocar em pauta as matérias que foram votadas: Requerimento nº67/2023 aprovado por unanimidade edis presentes. Requerimento nº68/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento nº65/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento nº69/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento nº 70/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento nº 71/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento nº 72/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento Oral nº 74/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento Oral nº 75/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Requerimento Oral nº 76/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Projeto de Lei nº 27/2023 aprovado por unanimidade dos edis presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e convocou uma sessão ordinária para vigésimo nono dia do mês de setembro de 2023.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

continua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 47761512

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
DESPACHO

TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO Nº 0016/2023

De acordo.

Diante da Análise e o encaminhamento da dnota Assessoria Jurídica e Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, por contratação direta (dispensa de licitação) na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Pessoa de ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, CPF N.º 103.926.784-03, com endereço na RUA FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS, 206, CENTRO, IPUEIRA/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, inciso II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria demandante que emita Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 04 de Outubro de 2023.

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 18874440

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

TERMO

TERMO DE DISPENSA DECORRENTE DA
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 016/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, CPF N.º 103.926.784-03, com endereço na RUA FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS, 206, CENTRO, IPUEIRA/RN, para prestar serviços de engenharia, tais como elaboração de projetos básicos de engenharia, orçamento, cronograma físico-financeiro, e memoriais descritivos e especificações técnicas, referente a reforma do prédio onde funciona a Câmara Municipal, no valor global de R\$ 3.885,00 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

São Fernando/RN, 04 de Outubro de 2023.

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 58671445

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

EXTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0016/2023

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FERNANDO - Secretaria de Administração CNPJ n.º 08.221.137/0001-88 .

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 40457045

CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, CPF N.º 103.926.784-03, com endereço na RUA FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS, 206, CENTRO, IPUEIRA/RN.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, tais como elaboração de projetos básicos de engenharia, orçamento, cronograma físico-financeiro, e memoriais descritivos e especificações técnicas, referente a reforma do prédio onde funciona a Câmara Municipal .

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 3.885,00 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação Direta decorrente do Processo Administrativo nº 2023.08.0016

(Processo/CMVSF/RN nº 2023.08.0016).

DATA DA ASSINATURA:: O presente Contrato vigorará por 60 dias a contar da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA - pelo Contratante, e ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA - pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Outubro de 2023.

MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 017/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 06/10/2023 ATÉ O DIA 10/10/2023, O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO [HTTPS://CMSAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133](https://CMSAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133), OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL: CAMARALEGISLATIVO2023@GMAIL.COM.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 56276221

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2023

PORTARIA Nº 083/2023-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Diretor de Finanças e Identificador do convênio ITEP/CÂMARA dirigir-se ao ITEP-NATAL/RN

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Alcides Lucena Neto (Diretor de Finanças e Identificador do convênio ITEP/CÂMARA) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de outubro de 2023.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 64748364

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2023

PORTARIA Nº 084/2023-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A Secretaria-Geral da Câmara Municipal, mediante delegação do ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Presidente da Câmara Municipal dirigir-se a FECAM-RN

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Aprígio Pereira de Araújo Neto (Presidente) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de outubro de 2023 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de outubro de 2023.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 77501525

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

TERMO

PROCESSO Nº 027/2023 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

PROCESSO/CMSJS/RN nº 027/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de inscrições para o Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela UVB (União dos Vereadores do Brasil).

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, in verbis:

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando, portanto, dita empresa apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a inexigibilidade de licitação para inscrições do Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), no valor de R\$ 1.180,00 (Mil e cento e oitenta reais), junto à

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede na Q SRTVS, QD 01, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70.340-906.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2023

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 52548025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 027/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/2021, e autorizo a contratação junto a empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede na Q SRTVS, QD 01, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70.340-906.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

São João do Sabugi-RN, 04 de outubro de 2023.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 05.454.462/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 117º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, durante os dias 05 a 09 de Outubro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Base Legal: art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 04 de Outubro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 27118067

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

R A T I F I C A Ç Ã O

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no "117º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, durante os dias 05 a 09 de Outubro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 05.454.462/0001-00", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 04 de Outubro de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 65332714

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 259/2023

PORTARIA Nº 259/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. JEAN POGGIO NERINO, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 230.186.154-68, para cobrir despesas a fim de participar do 117º SEMINÁRIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no Salão de Convenções do Laguna Praia Hotel, durante os dias 05 a 09 de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Outubro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 04 de Outubro de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 53155427

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE PORTARIA

Portaria nº 48/2023

Portaria nº 48/2023

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Geovani dos Santos Nascimento, do cargo de Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Geovani dos Santos Nascimento, portador da carteira de identidade nº 2.378.289, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 082.923.394-69, do cargo de Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 56140708

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria nº 49/2023

Portaria nº 49/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Maria Eliene Evaristo, do cargo de Assistente do Legislativo - Atividade relacionada a administração da edilidade da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Maria Eliene Evaristo, portadora da carteira de identidade nº 002.547.444, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 068.588.924-60, do cargo de Assistente do Legislativo - Atividade relacionada a administração da edilidade da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 00534511

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE PORTARIA

Portaria nº 50/2023

Portaria nº 50/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Eduardo de Melo Silvestre, para o cargo de Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Eduardo de Melo Silvestre, portador da carteira de identidade nº 3.511.528, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 097.345.294-39, para exercer o cargo de Agente Legislativo - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 21223286

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA N.º 018/2023 Ref. Processo Lic. N° 023/2023 - DISPENSA N.º 018/2023

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para locação de software de contabilidade pública integrada, atendendo ao padrão siafic, e recursos humanos.

TERMO DE DISPENSA N.º 018/2023

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ n.º), a qual comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, perfazendo o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a contratação de empresa especializada para locação de software de contabilidade pública integrada, atendendo ao padrão siafic, e recursos humanos, contendo os sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, recursos humanos e folha de pagamento, observando o decreto federal n.º 10.540/2020, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

São José do Seridó/ RN, 4 de outubro de 2023.

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

José Carlos Dantas Costa

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 36477113

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 47882213

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
LICENÇA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 DISPENSA Nº 018/2023 - PROC. LIC. Nº 023/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ n.º 01.243.220/0001-09); OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de contabilidade pública integrada, atendendo ao padrão SIAFIC, e recursos humanos, contendo os sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, recursos humanos e folha de pagamento, observando o Decreto Federal n.º 10.540/2020; VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros - Pj; Fonte: 15000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 04 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 122/2023 - GP

Exonerar o Encarregado de Compras e Contratos da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Karla Gabrielly Menezes da Silva, portador do CPF Nº 119.060.844-83, RG 002.905.425 ITEP/RN, do cargo comissionado de Encarregado de Compras e Contratos desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 04 de outubro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 20763140

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA
Nº 123/2023 - GP

Exonerar o Assessor Jurídico da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Gilberto de Souza Pires, portador do CPF Nº 876.541.484-53, RG 6206 OAB/RN, do cargo comissionado de Assessor Jurídico desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 04 de outubro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 78055357

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA
Nº 124/2023 - GP

Exonerar o Assessor Parlamentar da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o o Sr. Marcio José Gomes Neri, portador do CPF Nº 026.546.654-70, RG 001.552.178 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 4 desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 04 de outubro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 27661658

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 125/2023 - GP

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Gilberto de Souza Pires, portador do CPF Nº 876.541.484-53, RG 6206 OAB/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 4 desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC1, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 04 de outubro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 80703485

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 126/2023 - GP

Nomear o Assessor Jurídico da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Gildenes Raimundo dos Santos, portador do CPF Nº 043.008.494-39, RG 16566 OAB/RN do cargo comissionado de Assessor Jurídico desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 04 de outubro de 2023.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 80703485

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 002/2023

(Processo Administrativo n.º 049/2023)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Data/hora/local: 18 de outubro de 2023, às 10h:00min - Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de outubro de 2023.

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Pregoeiro

Portaria 108/2023

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 73766520

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PORTARIA

Portaria nº 119/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 021/2023, que dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de assistente operacional de serviços legislativo, nível CC5;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Juliete de Paula Fidele, inscrita no CPF nº. 707.359.964-23, do cargo em comissão de assistente operacional de serviços legislativo, nível CC5, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de setembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2023

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 53564686

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA **PORTARIA** DE SÃO PEDRO

Portaria nº 120/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Marleide Ribeiro Viana Batista, inscrita no CPF nº. 035.207.444-22, para ocupar o cargo em comissão de assistente operacional de serviços legislativo, nível CC5, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2023

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 10587081

PROJETO

Portaria 029/2023

Portaria nº 029 de 04 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WALLISON MACIEL DA SILVA, portador do CPF Nº 014.506.864,19 e RG Nº 002.679.107 para exercer o cargo de CONTROLADOR (A) desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data na data da Publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro-RN. “ Edifício Adália Câmara de Freitas”.

José Adilberto Faustino

Presidente

Publicado por: José Ailton Rodrigues de Souza
Código Identificador: 41845137

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Chamada Pública nº 001/2023, para inscrições de artistas, historiadores, palestrantes e artesãos locais para se

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

apresentarem no evento 1a Câmara Cultural, conforme dispõe o artigo 3º do Projeto de Lei nº 009/2023

A Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Salviano Gomes Crisanto, 214-A, Centro, Serra de São Bento/RN, inscrita no CNPJ 09.390.022/0001-80, representada neste ato pelo presidente MANOEL RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar chamada pública para inscrições de artistas, historiadores, palestrantes e artesãos locais para se apresentarem no Evento 1a Câmara Cultural, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2023. O período de Inscrições dar-se-á de 05 a 20 de outubro de 2023, presencialmente, na sede da Câmara Municipal, devendo os intereassados apresentarem documento de identificação com foto e comprovante de residência.

Serra de São Bento, 04 de outubro de 2023.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 20630208

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

PORTARIA 054/2023

PORTRARIA 054/2023- Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor LEONARDO FERREIRA DA SILVA, cuja identidade nº 001.941.849 ITEP/RN e portador do CPF nº 036.321.764-93 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 04 de outubro de 2023.

RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO
PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 74684014

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 26/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 26/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.714.092/0001-06, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada execução de serviços de gravação e transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Tangara/RN, bem como editorial individual da fala dos vereadores destinado atender as necessidades da Câmara de Tangará/RN.

DISPENSA Nº 26/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 30/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.539.512/0001-32.

CONTRATADA: RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO - CNPJ Nº: 48.714.092/0001-06.

A Contratação será paga com base no orçamento geral mais precisamente na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - (PJ)

Fonte De Recurso: 1500000000 - Recursos Ordinários

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Tangará/RN, 02 de outubro de 2023.

ANA LOURDES VIANA DA SILVA

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 53466170

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 117/2023

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereadora YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência, RESOLVE: Autorizar o Sr. CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Recife/PE, para participar do DO XIII

CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO; que será realizado do dia 02 ao dia 04 de outubro do ano de 2023. Fazendo jus ao pagamento de 3(três) diárias equivalentes a R\$ 800,00 (oitocentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Timbaúba dos Batista/RN, 02 de outubro de 2023.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

1ª SECRETÁRIA

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 72527800

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 118/2023

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereadora YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência, RESOLVE: Autorizar o Sr. CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso "Perspectivas para o Controle Interno" realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN; realizado nos dias 27 e 28 de outubro do ano de 2023. Fazendo jus ao pagamento de 2(duas) diárias equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Timbaúba dos Batista/RN, 04 de outubro de 2023.

Timbaúba dos Batistas RN, 04 de outubro de 2023.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

1ª SECRETÁRIA

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 82305756

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 119/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de capacitação dos servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal-RN, para participar do curso "Pespctivas para o Controle Interno" realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN; realizado nos dias 27 e 28 de outubro do ano de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Antônio Fernando de Araújo Queiroz, Secretário Geral desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 24880717

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) ao Sr. IBAMAR COSTA E SILVA, portador do CPF nº 031955054-01, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador Presidente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: ITEP e FECAM-Natal.

Período do Afastamento: 04 de Outubro de 2023

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 de Outubro de 2023.

IBAMAR COSTA E SILVA

Registre-se

Presidente

Publique-se

Cumpra-se

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 06263523

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

RUA GREGÓRIO DE MELO, 117

01.632.594/0001-16 Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 218 de 22/11/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº218, de 22 de NOVEMBRO de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de AGOSTO de 2023

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
PRESIDENTE

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

RUA GREGÓRIO DE MELO, 117

01.632.594/0001-16 Exercício: 2023

Page 2

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 8	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo 3.3.90.14.00	8.100,00
Ficha: 11	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo 3.3.90.35.00	22.500,00
Ficha: 13	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo 3.3.90.39.00	5.775,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	36.375,00
--------------------------	-----------

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 3	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo 3.1.90.11.00	-28.275,00
Ficha: 4	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo 3.1.90.13.00	-8.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-36.375,00
---------------------	------------

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Publicado por:
JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 87386877

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

DISPENSA Nº 034/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, CNPJ: 01.653.697/0001-25

CONTRATADO: ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE LTDA, inscrito sob o CNPJ: 26.690.333/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, CONFORME PROJETO BÁSICO

VALOR GLOBAL: R\$ 81.654,94 (Oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001.2005 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por:

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 14454040

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2023.***

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ/MF n: CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000, neste ato representada pelo Sra. CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 003.253.070 – ITEP/RN, inscrita no CPF nº 017.844.664-50, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 04090001/2023 com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação Nº 031/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GUARDA-CORPOS EM AÇO INOX 40/40 COM BASTÔES – Medindo: 8,5m. Com instalação inclusa na arquibancada do Plenário/auditório.	Unid	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
2	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO INOX – Medindo: 12,10m. Com instalação inclusa na escadaria que dá acesso ao piso superior.	Unid	01	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 17.450,00 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 031/2023 – Processo Administrativo Nº 04090001/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E SEU RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será iniciado, em até 02 (dois) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o fornecimento a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de compras, ou documento que substitua o pedido da compra.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá até dia 30 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. O objeto do presente Projeto Básico será executado pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
- 7.2.3.1. Fornecer o objeto da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local do fornecimento;
- 7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

- 7.2.7. Relatar à fiscalização do fornecimento toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de fornecimento do objeto, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais a serem fornecidos e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos materiais por parte do contratante;
- 7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 7.2.10. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento do objeto, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos materiais contratados;
- 7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 7.2.18. Não contratar empregado para executar os serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



7.2.19. O fornecimento do objeto deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA Representante Legal CONTRATADA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 47438616

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taipu
Câmara Municipal de Taipu

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	Liquidadas									
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.255,39	67.255,39	122.218,28	90.042,35	55.683,45	68.190,43	68.563,13			
Pessoal Ativo	67.255,39	67.255,39	122.218,28	90.042,35	55.683,45	68.190,43	68.563,13			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.219,95	55.219,95	110.683,88	55.219,95	55.683,45	56.616,55	56.793,30			
Obrigações Patronais	12.035,44	12.035,44	11.534,40	34.822,40	0,00	11.573,88	11.769,83			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reforço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações por Demissão e Incen- tivos à Demissão Voluntária e de Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	67.255,39	67.255,39	122.218,28	90.042,35	55.683,45	68.190,43	68.563,13			

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taipu
Câmara Municipal de Taipu

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)

Pág.: 0002

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.112,51	67.637,23	95.697,58	68.342,17	67.554,57	905.552,48	0,00	
Pessoal Ativo	67.112,51	67.637,23	95.697,58	68.342,17	67.554,57	905.552,48	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.683,45	55.776,15	84.104,23	56.656,15	55.776,15	753.433,16	0,00	
Obrigações Patronais	11.429,06	11.861,08	11.593,35	11.686,02	11.778,42	152.119,32	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reforço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Declaratórios de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	67.112,51	67.637,23	95.697,58	68.342,17	67.554,57	905.552,48	0,00	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taipu
Câmara Municipal de Taipu

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)

Pag.: 0003

A PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	1% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	42.650.268,65	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	42.650.268,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIA + IIIB)	905.552,48	2,12 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	2.559.016,12	6,00 %
LIMITE PRUDENCIA (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.431.065,31	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	2.303.114,51	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 21:36:37
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:

Josimar Farias da Silva

Código Identificador: 80838481

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Taipu
Câmara Municipal de Taipu

LRF, Art. 48 - Anexo 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)

Pag.: 0001

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida	42.650.268,65	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento	42.650.268,65	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	42.650.268,65	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	905.552,48	2,12%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%	2.559.016,12	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%	2.431.065,31	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do art.59 da LRF) - < 5,40%	2.303.114,51	5,40%
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE	
	CAIXA LÍQUIDA (APÓS	
RESTOS A PAGAR	A INSCRIÇÃO EM	
EMPENHADOS E NÃO	RESTOS A PAGAR NÃO	
LIQUIDADOS DO	PROCESSADOS DO	
EXERCÍCIO	EXERCÍCIO)	
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Taipu - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 21:36:57

Publicado por:

Josimar Farias da Silva

Código Identificador: 38244328

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

PORTARIA Nº 164, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Permite que a servidora Suerda Lima Cortez dos Santos, Matr. 090, exerça suas atividades funcionais em regime híbrido, sem registro de ponto.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no Artigo 9º, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Permite que a servidora Suerda Lima Cortez dos Santos, Matr. 090, exerça suas atividades funcionais em regime híbrido, sem registro de ponto, durante o mês de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Currais Novos, 04 de outubro de 2023.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:04803288461
1
Assinado de forma digital
por YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.10.04
08:45:17 -03'00'

Ycleyber Trajano da Silva

Presidente

FRANCISCO
IRANILSON DE
MEDEIROS:
02628796465
Assinado digitalmente por FRANCISCO
IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
Data: 2023.10.04 08:45:17 -03'00'
OU-4941707000141, OU-Secretaria da
Reitoria Federal do Brasil, CN-1000141, UF-PE
(CPF) (Número do documento) CN-FRANCISCO
IRANILSON DE MEDEIROS:02628796465
Data: 2023.10.04 08:45:17 -03'00'
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fox Reader Versão: 10.1.1

Francisco Iranilson de Medeiros

1º Secretário

JORIAN
PEREIRA
DOS
SANTOS:
04003384407
Assinado digitalmente por JORIAN
PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
DN: C4-BR_C-CP-Brasil
OU-4941707000141, OU-Secretaria da
Reitoria Federal do Brasil, CN-1000141, UF-PE
(CPF) (Número do documento) CN-JORIAN
PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
Data: 2023.10.04 08:45:22
Localização: sua localização de assinatura aqui
Assinatura digital
Data: 2023.10.04 08:45:22
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fox Reader Versão: 10.1.1

Jorian Pereira dos Santos

Vice-Presidente

João Gustavo Gomes Coelho Guimarães

2º Secretário

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 71348034

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

PORTARIA Nº 086/2023

Concede férias a servidor público efetivo do Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo do município de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda pela Lei nº 477/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **férias** (período aquisitivo 2022/2023) à Servidora Lorena Alves Wanderley Ramos – Diretora Administrativa, Matrícula 124-1, pelo período compreendido entre 01 de outubro a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência – Palácio Municipal Vereador Lourival Libânia de Melo.

Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2023.

João Maria Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS - DECRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Praça Arnaldo Bezerra, 82, centro - PARELHAS/RN CEP: 59360000 -

DECRETO Nº 140, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 440.102,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 440.102,84 (quatrocentos e quarenta mil, cento e dois reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARELHAS/RN, 04 de outubro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Praça Arnaldo Bezerra, 82, centro - PARELHAS/RN CEP: 59360000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				440.102,84
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS				440.102,84
1097 Reforma do Prédio da Câmara				440.102,84
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	440.102,84		
Anexo II (Redução)				440.102,84
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS				440.102,84
1001 Aquisição de Equipamentos				79.900,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	79.900,00		
2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				310.902,84
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	39.900,00		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	85.000,00		
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	64.900,00		
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	7.000,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00		
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001	1.000,00		
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	19.000,00		
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	900,00		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	3.600,00		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	63.816,84		
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	900,00		
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	14.886,00		
2128 Programa Câmara Cultural				27.300,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	4.900,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.900,00		
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001	1.900,00		
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	1.900,00		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	4.900,00		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	7.900,00		
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	900,00		
2129 Programa Câmara Cidadã				17.300,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	900,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.900,00		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Praça Arnaldo Bezerra, 82, centro - PARELHAS/RN CEP: 59360000 -

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001	900,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	7.900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	900,00
2154 Programa Câmara Jovem		4.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	2.900,00

Publicado por:

JANAYNA SABRINA DE AZEVEDO

Código Identificador: 33038880

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 139/2023 EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do Regimento Interno e da Lei orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, correspondente a 09 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023 na forma que segue:

Presidente: Wallace Maciel do Nascimento Silva (1015)

Agente de contratação: Wallace Maciel do Nascimento Silva (1015)

Membro: Robson Ferreira da Silva (442)

Membro: Laercio Benigno Soares (299)

Apoio: Sandra Maria Serafim da Silva (493)

Apoio: Talitta Fernanda da Silva Aranha (1023)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Extremoz/RN, 04 de outubro de 2023.

Damares de Sales
VEREADORA PRESIDENTE

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 Centro Fone(84) - 2130-3412 - C.N.P.J: 12.640.728/0001-67
e-mail: presicmextremoz@gmail.com

Publicado por:
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 68277061

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 - Taipu - Centro - CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 025/2023

Taipu/RN, 04 de outubro de 2023.

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. **JOSIMAR FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, inscrito no CPF: 056.741.024-22, e RG: 2.358.451, 1/2 (meia) diária de viagem no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de Natal/RN, durante o dia 05/10/2023 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **COMPARECER AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, PARA PEGAR RGS CONFECIONADOS**. Local ITEP, no endereço: Av. Duque de Caxias, nº80 Bairro: Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-200. Telefone (84)3232-6916.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Maria da Conceição Gomes do Nascimento
1º Secretário
CPF: 655.308.704-06

Publicado por:
Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 55876173

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE A CURSO DE CAPACITAÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL PARA OS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ-CMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 05.454.462/0001-00, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO REFERENTE A CURSO DE CAPACITAÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL PARA OS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ-CMA, NO VALOR DE R\$ 7.150,00(SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO.

PUBLIQUE-SE,

AREZ/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Arez

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
Rua João Alencar de Medeiros, 175
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Ipueira -RN

PORTARIA Nº 034/2023, de 04 de outubro de 2023

Concede diária a edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a edil da Câmara Municipal, Nilmar de Assis Lima, 1 diária no valor total de R\$ 100,00 reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Caicó no dia 04 de outubro, onde a mesma estará no MPRN.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

**NILMARA DE
ASSIS
LIMA:0209889
6409**

Assinado digitalmente por NILMARA DE
ASSIS LIMA:02098896409
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=20781710000103, OU=

PRODUTOS, OU=Certificado PF A1, CN=

NILMARA DE ASSIS LIMA:02098896409

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2023.10.04 14:27:31-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**NILMARA DE ASSIS LIMA
PRESIDENTE**

PORTRARIA 2023

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 02046501

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
Rua João Alencar de Medeiros, 175
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Ipueira -RN

PORTARIA Nº 035/2023, de 04 de outubro de 2023

Concede diária ao edil da Câmara
Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Ademir José de Medeiros, 1 diária no valor total de R\$ 100,00 reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Caicó no dia 04 de outubro, onde o mesmo estará no MPRN.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

**NILMARA DE
ASSIS
LIMA:0209889
6409**

**NILMARA DE ASSIS LIMA
PRESIDENTE**

Assinado digitalmente por NILMARA DE
ASSIS LIMA:02098896409
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiplo v5, OU=
20781710000103, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=NILMARA DE
ASSIS LIMA:02098896409
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-10-04 14:28:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

PORTRARIA 2023

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 05821728

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
Rua João Alencar de Medeiros, 175
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53
Ipueira -RN

PORTARIA Nº 036/2023, de 04 de outubro de 2023

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Bruno Lopes dos Santos Filho, 1 diária no valor total de R\$ 100,00 reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Caicó no dia 04 de outubro, onde o mesmo estará no MPRN.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

**NILMARA
DE ASSIS
LIMA:020988
96409**

Assinado digitalmente por NILMARA DE
ASSIS LIMA:02098896409
ND-C-BP-00000000000000000000000000000000
SOLUTI Múltipla v5, OU=
20791710000103, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=NILMARA DE
ASSIS LIMA:02098896409
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.04 14:28:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**NILMARA DE ASSIS LIMA
PRESIDENTE**

PORTRARIA 2023

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 50346585

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/10/2023 23h:59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.camaradelajesrn@gmail.com ou pessoalmente mediante protocolo
RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Aviso de Dispensa a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, na área interna e externa, do prédio da Câmara Municipal de Lajes/RN.

1.1 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 O presente **Aviso de Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao **AVISO DE DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços: 10/10/2023 às 23:59h.

3.1.2 O não envio dos Documentos de Habilitação junto com a Proposta de Preços desclassificará a proposta apresentada.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

3.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

3.3.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

3.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

3.3.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

3.3.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.0 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital, juntamente com os Documentos de Habilitação.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras.camaradelajesrn@gmail.com até às 23h59min do dia 10 de outubro de 2023, ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 13h00min do dia 10 de outubro de 2023.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à ~~ressalva~~salva o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, 04 de outubro de 2023

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA
Responsável por compras

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO I
Termo de Referência

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, na área interna e externa, do prédio da Câmara Municipal de Lajes/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, na área interna e externa, no prédio da Câmara Municipal de Lajes/RN.	Aplicação	01		

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.3. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A estimativa do custo da contratação será apurada através de ampla pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos do Artigo 23 inciso IV da Lei 14.133, através de consultas nos preços praticados pela administração pública e com empresas do mercado pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo, justificado pelo Art. 24. da Lei 14.133 na intenção de obter a proposta mais vantajosa, considerando, a oscilação/variação de preços pesquisados por este órgão.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços em questão se justifica pelo interesse público, e tem como objetivo imunizar as dependências internas e externas desta Casa de Leis contra a ação de pragas.

2.2. Ademais, o serviço de controle de pragas é necessário para assegurar a manutenção das dependências da Câmara Municipal de Lajes/RN livre de infestação de pragas de qualquer natureza.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

2.3. A contratação do serviço terceirizado se justifica pela especificidade do objeto e pela ausência de profissionais que atuem nas atividades de controle de pragas no quadro de pessoas da Câmara Municipal de Lajes/RN.

2.4. Visando à obtenção de preços mais vantajosos por economia de escala, bem como a simplificação das atividades de gestão e fiscalização contratuais, entende-se como melhor estratégia a contratação por terceiros especializados por demanda estimada na tabela do tópico 1.1, reunindo-se a todos os demais itens e condições estabelecidas neste termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **dedetização (insetos rasteiros e vaoadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, na área interna e externa, do prédio da Câmara Municipal de Lajes/RN**, que possui as seguintes características Físicas:

3.2. METODOLOGIA

3.2.1. DESINSETIZAÇÃO – Aplicação pelo sistema Stay e Fog, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde e eficaz ao combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:

- a) Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*): aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor da edificação, nas caixas de esgoto e de passagem e canteiros com possibilidades de infestação de insetos;
- b) Baratas francesinhas (*Blatella germanica*): aplicação de inseticidas em formulação gel;
- c) Formigas cortadeiras: aplicação de iscas formicidas;
- d) Formigas doceiras: aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;
- e) traças, aranhas e outras pragas: aplicações localizadas com praguicidas específico a praga infestante;
- f) Outras espécies consideradas como pragas, tais como: mosquitos, percevejos, aranhas, traças e semelhantes.

3.2.1.2. APLICAÇÃO: 02 (duas) vezes, em todo prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos. Sendo a primeira em até 5 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento e a segunda 90 dias após a primeira.

3.2.2. DESRATIZAÇÃO – Combate e extermínio de ratos, através de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso) e armadilhas:

- a) Aplicação de iscas raticidas na área externa em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

- b) Aplicação de iscas raticidas dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto da unidade;
- c) Alocação localizada de pó de contato nas tocas dos roedores.

3.2.2.1 o material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exalem mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

3.2.2.2. APLICAÇÃO: 01 (uma) vez ao mês, durante 3 (três) meses, em todo o prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos.

3.2.3. CONTROLE LARVÁRIO - Aplicação de larvicida organofosforado (Temófis) em locais com possibilidades de serem focos (criadouros) de mosquitos. O produto tem ação imediata em contato com água.

3.2.3.1. APLICAÇÃO: 01 (uma) vez, sendo em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, onde houver possibilidade de desenvolvimento das larvas.

3.2.4. DESCUPINIZAÇÃO – Tratamento de barreira química e imunizadora contra cupim de solo e madeira. Tratamento a ser realizado a base de furos no solo ou onde houver necessidade. Dependendo do local onde será feito barragem, a distância poderá ser de 30 em 30 cm, com 15 cm de distância da parede e 40 cm de profundidade, onde será aplicado o veneno imunizando todo o local de trabalho, cirando uma barreira química no subsolo impedindo que os mesmos invadam novamente o local por vias subterrâneas e laterais.

3.2.4.1. APLICAÇÃO: 02 (duas) vezes, em todo prédio, inclusive forros, telhados, esgotos e ralos. Sendo a primeira em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento e a segunda 90 (noventa) dias após a primeira.

3.2.5. Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes específicos, excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

4.2. Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto, através de Atestado de capacidade Técnica, que comprove experiência, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.

4.3. A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.4. O interessado poderá comparecer e vistoriar o local onde serão realizados os serviços. A visita técnica deverá ser agendada previamente. Eventual necessidade de deslocamentos e hospedagem deverá ser estimada pelo licitante por sua conta e risco.

4.5. Os interessados não poderão alegar desconhecimentos das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

4.6. O interessado deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante pertencente ao seu quadro ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado.

4.7. Ao técnico citado no item anterior (4.6) será atribuída a responsabilidade direta pela execução dos serviços e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente;

4.8. A empresa deverá apresentar:

- a)** Atestado de licença de funcionamento expedida pela vigilância Sanitária do Município;
- b)** Comprovação de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química – CRQ;

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Para a presente contratação deverá ser formalizado contrato com vigência de 3 (três) meses.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na sede Câmara Municipal de Lajes/RN, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54. – CEP 59.535-000, Centro, Lajes/RN);

6.3. A empresa CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário a ser combinado, conforme for melhor para não atrapalhar o funcionamento da Câmara Municipal de Lajes.

6.5. Verificada a falta de qualidade dos serviços ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.

6.6. Toda despesa para prestação de serviço será por conta da CONTRATADA;

6.7. Todo equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da CONTRATADA;

6.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.9. Na execução dos serviços a empresa contratada deverá adotar o conceito de MIP (Manejo Integrado de Pragas), que comtemple as seguintes etapas de desenvolvimento:

- a) **Inspeção:** a Inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos e criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

biologia, hábitos e comportamentos, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação de pragas nas áreas interna e externa a inspeção se estenderá as áreas vicinais;

- b) **Avaliação da infestação:** a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio de observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto);
- c) **Controle químico:** o controle químico deverá ser aplicado na rede de esgoto, banheiros e na área externa destas instalações, poderão ser realizados de forma complementar os inseticidas nas formulações em GEL para baratas e formigas, utilizando-se das técnicas mais seguras para cada área, com produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com soluções para o controle de pragas;
- d) **Monitoramento dos resultados:** o controle químico visa à eliminação ou manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar re-infestações que possam abalar os resultados de controles obtidos.

6.10. DA GARANTIA

6.10.1. Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de 6 (seis) meses contados da data da sua última aplicação.

6.10.2. Durante o período de garantia dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que a CONTRATANTE julgar insuficientes ou inadequados, adotando medidas corretivas necessárias, no prazo de 07 (sete dias) da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou termo contratual.

6.10.3. Caso haja necessidades de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de re-infestação, estes deverão ser agendados e executados pela contratada em até 07 (sete) dias da data de solicitação, sem ônus para o contratante.

6.10.4. O término da vigência contratual, não exime a contratada das garantias dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para sua integral extinção.

a) 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

b) 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. No objeto do presente instrumento e seus anexos envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

7.1.2. A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas e agrícolas deverá:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b)** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irá prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- f)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- g)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- h)** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- i)** Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- j)** A CONTRATADA na prestação dos serviços utilizará tão somente materiais e produtos industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registrados nos órgãos de controle, e que contenham essas informações nos rótulos de seus produtos;
- k)** A CONTRATADA deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou re-infestações de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante;
- l)** Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- m)** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- n)** Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal contratados, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Lajes/RN.

7.1.4. Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como equipamentos e ferramentas, bem como aquisição de todos os materiais de consumo necessários;

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e estipuladas no processo licitatório original deste termo e contrato, em compatibilidade com as ações por ela assumidas.

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

c) 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

d) **7.2.1.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

e)

f) **7.2.2.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g)

h) **7.2.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

i)

7.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

j) **7.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

k)

l) **7.2.6.** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

m)

n) **7.2.7.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

o)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

7.2.8. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

p) **7.2.9.** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
q)

7.2.10. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.2.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

7.2.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

7.2.13. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços instrumentos dispostos neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a posse dos documentos apresentados pela contratada, ou emissão de um relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, ou entrega de uma parcela específica do serviços, contado da comunicação escrita do contratado de término da execução ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. LIQUIDAÇÃO

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- r) A data da emissão;
- s) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- t) O valor a pagar; e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

- u) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.6. FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

9.13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

9.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2023.

10.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000

Email: camaradelajes@hotmail.com

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Lajes/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ JESSE LOPES
Secretário Administrativo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, na área interna e externa, do prédio da Câmara Municipal de Lajes/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRÍCÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de dedetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, na área interna e externa, no prédio da Câmara Municipal de Lajes/RN.	Aplicação	01		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Página. 22

Publicado por:

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Código Identificador: 27207777

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

PORTARIA Nº 20/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Servidor da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em conformidade com a Lei Complementar nº 303/2023;

CONSIDERANDO o documento apresentado contendo a solicitação de diárias realizada pela Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **FRANCISCO GILDECIO DE LIMA SILVA**, Diretor de Finanças da Câmara Municipal para deslocar-se a localidade de Natal-RN, no dia 04/10/2023 para comparecer ao ITEP/RN para pegar as cédulas de identidade emitidas na Câmara.

Art. 2º Serão atribuídas 01 (uma) diária para o solicitante, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais).

Art. 3º Os valores conferidos estão em consonância com a Lei Complementar nº 303/2023 que dispõe sobre a restruturação da concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 02 de Outubro de 2023.

Veridiana Ferreira Sarmento
Presidente da CMTA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **PORTARIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

PORTARIA Nº 044/2023 – GP/CMFP

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **PAULA JANAINA FATIMA DA SILVA**, CPF nº 023.322.764-40, RG 001.519.711-SSP/RN, para Função de **COORDENADOR DE PROTOCOLO** da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 04 de outubro de 2023.

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA N° 175/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor abaixo MEIA DIÁRIA, correspondente para pagamento de despesa com alimentação, estadia e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – André Luiz de Moura Farias

Função – Assessor Especial de Apoio ao Processo Legislativo

Quantidade – Meia diária

Valor – R\$ 300,00 (trezentos reais)

Destino – Natal/RN

Data do Afastamento – 05/10/2023 a 05/10/2023

Roteiro: Ida à Natal/RN para participar de capacitação sobre o Processo Legislativo a ser realizada na FECAM/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN, 04 de outubro de 2023.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:

Josué Gomes de Moura Junior

Código Identificador: 37377512

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 019/2023

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN

DISTRATADO: JOÃO ANTONIO DIAS CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –

CNPJ: 43.120.789/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CAPITAL DO ESTADO, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE; APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS, TCE E TCU, COM PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS/RN

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

ASSINAM: Pela Câmara Municipal de João Dias – RN, o Sr. Jessé Alves de Oliveira - Presidente. Pela parte distratado a Empresa João Antonio Dias Cavalcanti Sociedade Individual de Advocacia.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 055/2023-CMA

O VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do **117º Seminário de Agentes públicos Municipais**, de 05 a 09 de Outubro de 2023, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador **ARLINDO DIAS DE LIMA**, matrícula nº 0046-2, portador do CPF(MF) sob o nº 429.636.054-04 e Cédula de Identidade nº 745.507-SSP/RN, Vereador Presidente da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **117º Seminário de Agentes públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de Outubro de 2023.

KLEIBER CHACON

Vice-Presidente

CPF(MF) nº 039.347.584-01

Publicado por:

ARLINDO DIAS DE LIMA

Código Identificador: 53851817

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 056/2023/GP/CMA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que a referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do **117º Seminário de Agentes Públicos Municipais**, de 05 a 09 de Outubro de 2023 que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diáriapara referida localidade é de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador **MARCOS ANTÔNIO ACIOLI**, portador do CPF(MF) nº 307.343.474-72, Identidade nº 539.339-SSP, matrícula nº 0048-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **117º Seminário de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 50741025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 057/2023/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do **117º Seminário de Agentes públicos Municipais**, de 05 a 09 de Outubro de 2023, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**;

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **KLEIBER CHACON**, portador do CPF(MF) sob o nº 039.347.584-01, identidade nº 001.341.714 – ITEP/RN, matrícula nº 005-2, Vereador deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **117º Seminário de Agentes públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 74548118

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
Tv. Praça Cívica 09 de Junho, 29, Centro, Afonso Bezerra, RN - CEP: 59.510-000
CNPJ: 35.308.451/0001-75

PORTARIA Nº 38, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para esta Câmara, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2023 e ficando revogadas as disposições em contrário.

AFONSO BEZERRA/RN, 04 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária	Açâo	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					4.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			4.000,00
		3.1.90.13			
		OBRIGAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		PATRONAIS			
Anexo II (Redução)					4.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					4.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			4.000,00
		3.1.90.11			
		VENCIMENTOS			
		E VANTAGENS	15000000	0001	4.000,00
		FIXAS -			
		PESSOAL CIVIL			

Publicado por:
ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 82031718

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - INEXIGIBILIDADE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

Processo Administrativo nº. 011/2023.
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER TRIBUNAL DE CONTAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO.

CONTRATADA: CARLOS FELIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ – 50.102.172/0001-44.

VALORGLOBALL: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A SITUAÇÃO ESPECIFICADA EMINEXIGIBILIDADE PREVISTA NO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BUSCA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO FACE AO PRÍNCIPIO DA ECONOMICIDADE E CELERIDADE PROCESSUAL, TENDO EM VISTA A ESPECIALIDADE DA CONTRATAÇÃO ORA MENCIONADA.

Jundiá-RN, 29 de setembro de 2023.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 74630750

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **INEXIGIBILIDADE**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023.**

**Processo Administrativo nº. 011/2023.
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN – CNPJ: 04.214.216/0001-00.

CONTRATADA: CARLOS FELIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ – 50.102.172/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER TRIBUNAL DE CONTAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, C/C Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.

JUNDIÁ/RN, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 059/2022/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a referida beneficiária se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar do **117º Seminário de Agentes Públicos Municipais**, de 05 a 09 de Outubro de 2023, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias à Vereadora **JURACI EUFRASINO DE SANTANA**, portadora do CPF(MF) sob o nº 011.931.024-48 e Cédula de Identidade nº 001.656.626-ITEP/RN, matrícula nº 0167-1, Vereadora deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **117º Seminário de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária como Vereadora deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 25602451

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fones: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 058/2023/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar do **117º Seminário de Agentes Públicos Municipais**, de 05 a 09 de Outubro de 2023, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **JONE CHACON DO NASCIMENTO**, portador do CPF(MF) sob o nº 030.102.094-95 e Cédula de Identidade nº 1.661.393-SSP/RN, matrícula nº 0045-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do **117º Seminário de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Outubro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 36586262

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - DECISÃO DE RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo Administrativo nº: 29/2022.

Procedimento: Tomada de Preços nº. 001/2023.

Interessado: Construtora Alicerce Ltda, Engemax Construções e Engenharia Ltda e

Sussuarana Engenharia e Arquitetura Ltda.

Assunto: Decisão em procedimento licitatório.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, mediante licitação pública, na modalidade de **Tomada de Preços**, conforme justificativa e especificações constantes dos autos, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. No curso do procedimento, após a divulgação da análise dos documentos de habilitação, sobreveio a interposição de recursos administrativos das empresas: **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** e **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**.

3. Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, manifestou-se em contrarrazões aos recursos interpostos.

4. Intruidos os autos com os recursos e contrarrazões, vieram os autos conclusos para análise de admissibilidade e decisão administrativa.

5. É o relatório. Fundamento e decidido.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Preliminarmente, vê-se que tanto o recurso interposto pela empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** quanto o recurso interposto

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

HF
clv
Imar Andrade

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

pela empresa **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** foram tempestivos, sendo esse o único requisito de admissibilidade recursal.

7. Acerca das contrarrazões apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, de igual modo, vê-se que foram interpostas dentro do prazo legal, razão pela qual serão analisadas em conjunto com os recursos.

8. Com efeito, a seguir serão expostas, em síntese, as razões recursais da empresa: **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**; em seguida, as razões recursais da empresa: **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** e, ato contínuo; as contrarrazões opostas pela empresa: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**.

a. **Das Razões Recursais da Licitante ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

9. A licitante, que fora habilitada no procedimento licitatório, em suas razões recursais, alegou, em síntese, que as licitantes: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e JCL ENGENHARIA - EPP, que também foram habilitadas no certame, não atenderam a requisito objetivo do edital, especialmente, o item 18.5, a seguir transscrito:

18.5. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue, até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação). (grifo nosso)

10. Além disso, alega a licitante que a administração pública encontra-se vinculada às normas constantes do edital e que, por esta razão, não pode descumprir as

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

*PP
JL
mmathmedic*

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

determinações editilícias em vista dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

11. Alega a licitante, que apresentou toda a documentação exigida pelo edital na forma nele descrita e que, como as empresas: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e JCL ENGENHARIA - EPP não fizeram da mesma forma, em estrita observância ao Edital, devem ser inabilitadas, com fundamento nos Princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

12. Por derradeiro, requer a reforma da decisão da comissão que declarou como habilitadas as empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e JCL ENGENHARIA - EPP, conforme motivos consignados no recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, o item 18.5.

b. Das Razões Recursais da Licitante SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

13. A licitante, que fora inabilitada no procedimento licitatório por não apresentar Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, assim como, por não apresentar declaração de independência de proposta, em suas razões recursais, alegou, em síntese, que foi indevidamente inabilitada.

14. Com efeito, quanto a Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, alega que é optante pelo Simples Nacional, portanto, faz jus aos benefícios concedidos às Micro e Pequenas Empresas, especialmente, o constante dos arts. 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 2006, que versam sobre o tratamento diferenciado para regularização de certidões fiscais e trabalhistas em procedimentos licitatórios concedidos as micro e pequenas empresas.

15. Quanto a ausência de declaração de independência de proposta, em suas razões, a licitante alega que juntou a declaração no envelope nº. 02 (PROPOSTA), o que fez, supostamente, segundo a legislação.

16. Por ocasião de interposição do recurso, a licitante juntou o Certificado de Regularidade do FGTS, bem assim, a declaração de elaboração independente da

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

proposta, que alega ter juntado ao envelope em que consta a proposta de preço.

17. Ao final, requereu a reforma da decisão para que seja habilitada e possa prosseguir para a próxima fase do certame.

c. Das Contrarrazões da Licitante CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.

18. Em suas contrarrazões aos recursos interpostos, a licitante, que fora habilitada no certame, aduziu, em síntese, que foi devidamente habilitada sob o argumento de que a exigência que as licitantes apresentem a garantia de proposta até o 3º dia útil anterior a data de realização do certame não encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União.

19. Além disso, alegou que a garantia de proposta encontra-se elencada no rol de documentos de habilitação e, por esta razão, a apreciação desse documento apenas poderia ocorrer no momento de abertura dos envelopes, razão pela qual seria irregular a exigência do edital.

20. Outrossim, alega a licitante, que a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, em que pese possa gozar dos benefícios da Lei n. 123, de 2006, deve fazer com estrita observância à legislação. Entende a licitante, que a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA deveria ter apresentado a prova de regularidade do FGTS junto aos documentos de habilitação ainda que houvesse alguma restrição, uma vez que a Lei Complementar n. 123, de 2006 concederia prazo para regularização e não para complementação de documentos.

21. Demais disso, afirma que empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA deve ser mantida inabilitada por também não ter apresentado a declaração de independência de proposta junto aos documentos de habilitação.

22. Por derradeiro, a licitante requereu a manutenção da decisão que a habilitou e que a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA deve continuar inabilitada.

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

d. Da Análise das Razões e Contrarrazões Recursais.

23. Tendo em vistas as razões exaradas nos recursos e contrarrazões, quanto ao recurso interposto pela empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, vê-se que as razões ali expostas não merecem prosperar, com esteio artigo 37, *caput*, e o inciso XXI da Constituição Federal, e nos artigos 3º e 41, ambos da Lei n. 8.666, de 1993, em vista do princípio da igualdade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

24. Em relação ao recurso interpostos pela empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, vê-se que as razões ali expostas, de igual modo, merecem prosperar, com esteio no artigo 37, *caput*, e o inciso XXI da Constituição Federal, e nos artigos 3º e 41, ambos da Lei n. 8.666, de 1993, em vista do princípio da igualdade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

25. Quanto as contrarrazões da CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, por sua vez, parcialmente, merecem prosperar, acatando a manutenção da inabilitação da empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA que descumpriu requisito objetivo do edital e 2) não acatando a sua habilitação por também ter descumprido requisito objetivo do edital, especificamente o item 18.5, vício esse que não poderia ser sanado em momento posterior à data constante do edital para apresentação de garantia da proposta, com fundamento no artigo 37, *caput*, e o inciso XXI da Constituição Federal, e do art. 3º e 41, ambos da Lei n. 8.666, de 1993, em vista do princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

26. Registre-se também que não houve por parte da empresa recorrida qualquer impugnação ao edital de licitação questionando o seu conteúdo ou as obrigações nele contidas, motivo pelo qual decaiu o direito da empresa de questionar suas exigências.

e. Da Fundamentação Jurídica

27. A licitação, por ser um processo administrativo, pressupõe o atendimento

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br


Júnior
Imatrizedit

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, notadamente, aqueles expressamente previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988. Ao lado dos princípios constitucionais, expressos e implícitos, existem princípios específicos que devem ser observados na licitação, presentes no artigo 3º da lei 8.666/1993.

28. Dentre estes, destaca-se o princípio da igualdade que, sem dúvida, trata-se do princípio mais importante da licitação, vez que não se pode conceber um procedimento seletivo, que é da natureza da licitação, sem garantir aos licitantes o respeito a igualdade.

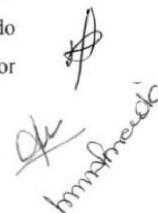
29. A importância desse princípio é tamanha, que vem expresso na Constituição Federal, no artigo 37, *caput*, como princípio regente de toda atuação do poder público, sendo repisado no inciso XXI do mesmo preceito constitucional, ao se estabelecer a necessidade de licitação. Tão evidente o seu destaque, que toda legislação infraconstitucional o reforça a todo momento, tendo a nova lei até mesmo sido redundante ao estabelecer que a igualdade é, uma só vez, um dos objetivos da licitação e um princípio que a informa.

30. A sua essencialidade pode ser verificada de forma muito evidente, não sendo exagero afirmar que parcela significativa dos demais princípios e das regras da legislação hoje vigente, nada mais são que mecanismos destinados a implementar a própria igualdade entre os licitantes.

31. Com isso, fica evidente que para garantir a igualdade exige-se outras ferramentas: a publicação dos atos do procedimento licitatório (princípio da publicidade); o estabelecimento de regras prévias no instrumento convocatório (princípio da vinculação do edital); o estabelecimento de regras impessoais no procedimento (princípio da impessoalidade); e a garantia de julgamento mediante critérios objetivos e previamente fixados (princípio do julgamento objetivo).

32. Isso tudo reforça a ideia inofensável de que a igualdade preside todo o procedimento licitatório, devendo ser preservada pelos realizadores das licitações, os quais ficam obrigados a guiar todas as suas condutas com vista a efetivá-la, e, quando diante de caminhos alternativos a seguir, ficam obrigados a optar por aquele que melhor preserve a isonomia entre os licitantes.

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



DK
Humberto

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

33. Nesse sentido, observa-se o princípio da legalidade que é o princípio geral da administração, previsto pelo artigo 37 da constituição federal em seu *caput*. Assim, aplica-se, por óbvio, ao procedimento licitatório, inclusive por expressa previsibilidade no artigo 3º da lei 8.666/93.

34. Além do dever de seguir a lei, em face do princípio da legalidade que orienta todo o certame, a administração, nas licitações, tem por obrigação cumprir as normas e condições que ela própria fixa previamente, em seu instrumento de convocação (Edital).

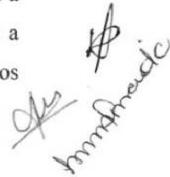
35. Diante disso, a precisa lição de Hely Lopes Meirelles, ao dizer que “o edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu”. (Licitação e Contratos Administrativos, 12ª Edição, 1999, Ed. Malheiros, p. 31.)

36. É o que se extrai do princípio da vinculação ao Edital, uma vez que o instrumento convocatório (edital) é a lei interna da licitação que deve ser respeitada pelo Poder Público e pelos licitantes, restando a obediência aos seus dispositivos. Trata-se da aplicação específica do princípio da legalidade, razão pela qual a não observância das regras fixadas no instrumento convocatório acarretará a ilegalidade do certame.

37. Diante disso, o licitante SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, em que pese a empresa não ter juntado aos documentos de habilitação prova de regularidade do FGTS, bem assim, a declaração elaboração independente de proposta, previstos expressamente nos dispositivos presentes no edital, vê-se que claro descumprimento de norma prevista no instrumento convocatório, infringindo a legislação brasileira no artigo 37, *caput*, e o inciso XXI da Constituição Federal, e do art. 3º e 41, ambos da Lei n. 8.666, de 1993.

38. Acerca da apresentação da garantia de proposta em descompasso com a cláusula 18.5, do Edital, vê-se que houve também manifesto descumprimento da cláusula editalícia por parte das licitantes: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, bem assim, pela licitante JCL ENGENHARIA – EPP, tendo em vista que não cumpriram a determinação de que deveriam entregar a garantia até o 3º dia útil que antecedeu a abertura da Licitação para fazer constar o recibo de entrega desta garantia nos

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

documentos de habilitação. Inclusive, a própria apólice de seguro dá conta que este prazo não fora cumprido, demonstrando que as licitantes deixaram de providenciar a garantia da proposta dentro do prazo estabelecido no edital, transgredindo, também, a legislação brasileira no artigo 37, *caput*, e o inciso XXI da Constituição Federal, e do art. 3º e 41, ambos da Lei n. 8.666, de 1993.

39. Cumpre enfatizar que não houve por parte de nenhuma das empresas recorrentes qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital de licitação questionando o seu conteúdo ou as obrigações nele contidas, motivo pelo qual decaiu o direito das empresas de questionar suas exigências, tendo como expressa concordância ao que está previsto no instrumento convocatório.

40. O entendimento jurisprudencial é firme no sentido de que deve ser respeitada a vinculação ao instrumento convocatório, tendo em vista que corresponde a lei entre as partes que a ele se submetem, senão vejamos:

Abstinha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 932/2008 Plenário.

Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 2387/2007-Plenário.

Insere-se na esfera de discricionariedade da Administração a eleição das exigências editalícias consideradas necessárias e adequadas em relação ao objeto licitado, com a devida fundamentação técnica. Entretanto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é inadmissível que a Administração deixe de aplicar exigências previstas no próprio edital que tenha formulado. Acórdão 2730/2015-Plenário.

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

*KP
hmmfreude*

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Acórdão 460/2013-Segunda Câmara

41. Além da Jurisprudência farta da Corte de Contas Federal, outro não é o entendimento dos nossos Tribunais:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstritação às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo-lhe a desclassificação de licitante que descumpe as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA).

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - DESCLASSIFICAÇÃO - INOBSERVÂNCIA AO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO - SEGURANÇA DENEGADA. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 1. "O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório" (STJ, 2.ª Turma, REsp. n.º 595.079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em 22.09.2009). 2. Ausente direito líquido e certo a ser amparado na via mandamental. 3. Ordem denegada. Agravo Interno prejudicado. (TJ-MT 10228184820208110000 MT, Relator: MARIA EROTIDES KNEIP, Data de Julgamento: 07/04/2022, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 07/04/2022).

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. - **O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.** (STJ - REsp: 354977 SC 2001/0128406-6, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 18/11/2003, TI - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 09.12.2003 p. 213).

AGRADO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **EMPRESA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DEVER DE OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, INSULPIDOS, RESPECTIVAMENTE, NO ART. 41 DA LEI 8.666/90 E NO ART. 37, XXI, DA CARTA MAIOR.** AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À HABILITAÇÃO NO CERTAME. RECURSO DESPROVIDO. "Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame" (AgRg no AREsp 458.436 RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/03/2014, DJe 02/04/2014). (TJ-SC - AI: 4000384220188240000 Indaial 4000384-22.2018.8.24.0000, Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 05/02/2019, Segunda Câmara de Direito Público).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2.

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. [...]. 5. Negado provimento ao recurso. (STF - RMS: 23640 DF, Relator: Min. MAURÍCIO CORRÊA, Data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268)

42. Importante frisar também o entendimento do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

AGRADO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SENTIDO DE SUAS CLÁUSULAS. ART 37, XXI, CB/88 E ARTS. 3º, 41 e 43, V, DA LEI N. 8.666/93. CERTIDÃO ELEITORAL. PRAZO DE VALIDADE. CLASSIFICAÇÃO DO RECORRENTE E DAS EMPRESAS LITISCONSORTES PASSIVAS. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei n. 8.666/93], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto. (...) 4. Agravo regimental a que se nega provimento.

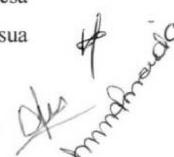
(STF - RMS: 24555 DF, Relator: Min. EROS GRAU, Data de Julgamento: 21/02/2006, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 31-03-2006 PP-00014 EMENT VOL-02227-01 PP-00185)

43. No mesmo sentido, concluindo com esse entendido o Tribunal de Contas na União, conforme abaixo:

(...) 21. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a fiel observância às disposições editalícias, não permitindo à comissão de licitação ou ao pregoeiro deliberar de forma desatrelada das normas que regem o certame. (Acórdão 4.550/2020, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

44. Assim, ao tempo que conheço dos recursos e contrarrazões interpostos(as), por tempestivas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso da empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, mantendo sua

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

inabilitação no certame, assim como, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, para inabilitar as empresas CONSTRUTORA ALICERCE LTDA e JCL ENGENHARIA – EPP, por descumprimento objetivo de cláusula edilicia. Quanto às contrarrazões da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, **AS ACOLHO PARCIALMENTE**, no sentido de acatar o pedido para manter a inabilitação da empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, e negar o pedido para manter sua habilitação, ao ponto que determinamos a sua inabilitação, tendo em vista que a empresa não cumpriu requisito objeto constante no instrumento convocatório, especificamente, a cláusula 18.5. do edital.

III. DO DISPOSITIVO

45. Diante do exposto, **CONHEÇO** dos recursos interpostos, bem assim das **CONTRARRAZÕES** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, mantendo sua inabilitação no certame, ao tempo que **DOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, para inabilitar as empresas: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** e **JCL ENGENHARIA – EPP**, e **DOU PROVIMENTO PARCIALMENTE À CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, no sentido de acatar o pedido para manter a inabilitação da empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, e negar o pedido para manter sua habilitação, ao ponto que determinamos a sua inabilitação, o que faço com esteio na fundamentação *supra* e com amparo no § 1º e inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 109, da Lei n. 8.666, de 1993, que regula a publicidade dos atos de habilitação e julgamento no processo licitatório e que, destarte, não impõe qualquer obrigatoriedade acerca da publicação dos mencionados atos na imprensa oficial da União ou do Estado.

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

46. Fica agendada a sessão pública para abertura dos envelopes Nº. 02 – PROPOSTA para o dia 06/10/2023 às 9h (nove horas) na sede desta câmara municipal, ao passo em que envio o presente recurso à analise superior.

47. Publique-se. Intimem-se todos os interessados. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2023.

Maurocêa Monteiro de Medeiros Almeida
MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Presidente da CPL

Na condição de presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, nos termos e fundamentos já utilizados pela Comissão de Licitações desta casa, mantenho a decisão por ela adotada, tendo em vista estar em consonância com os ditames legais e com o edital que rege a licitação em tela.

Documento assinado digitalmente
 ITAN LOBO DE MEDEIROS
Data: 04/10/2023 17:38:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ITAN LOBO DE MEDEIROS
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Centro – Cruzeta/RN – Fone: (84) 3473-2358
E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Publicado por:

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 61572733

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 592100
CNPJ: 08.160.467/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ratificação Termo
de Dispensa

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WJC EMPREENDIMENTOS** para a Contratação de Empresa Especializada em confecção de quadro legislativo, com fotografia do presidente e vereadores para galeria da Câmara Municipal e prisma com fotos e identificação dos vereadores e cargo da mesa diretora do biênio 2023/2024, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 3.958,00 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 29 de setembro de 2023.

José Eduardo Bezerra
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 72346134

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1751

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.